



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1390, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o dia 12 de junho como o Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita no âmbito municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

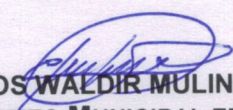
Artigo 1º - Fica instituído o dia 12 de junho como Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita no município de Anchieta-ES.

Parágrafo único. Na data instituída por esta lei, o município poderá promover eventos com o fim de informar a sociedade a respeito da necessidade do diagnóstico precoce das cardiopatias congênitas, bem como a possibilidade de seu tratamento e seguimento clínico.

Artigo 2º - Para cumprir o disposto artigo anterior, o município poderá buscar parcerias com entidades e profissionais multidisciplinares envolvidos no diagnóstico e acompanhamento das cardiopatias congênitas.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 04 de novembro de 2019


CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

“Publicada em 04/11/2019
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”